

CNPJ: 45.124.344/0001-40

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a criação de cargo público junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá e dá outras providências".

VERALÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Catiguá APROVA, e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado e incluído no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá, o seguinte cargo público:

Item	Denominação	Ref. Salarial	Provimento	Carga Horária Semanal	Cargo Atual	Cargos Criados	Total de Cargos no Quadro
1	Farmacêutico	20	Efetivo	30	02	01	03

Parágrafo único - A descrição sintética e requisitos para preenchimento do cargo constam da Tabela 42, do Anexo I, do Decreto Municipal nº 053/2009, de 31 de julho de 2009.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catigurá, 20 de março de 2017.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLJO

Prefeita Municipal



CNPJ: 45.124.344/0001-40

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.- Artigos 16 e 17.

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS

1.- ORÇAMENTÁRIO

1.1.- Origem:

Nos exercício de 2017 - 2018 - 2019

Recursos orçamentários a serem consignados na Lei Orçamentária Anual, nas respectivas funções de governo a seguir discriminadas, conforme os programas de governo correspondentes:

2.- FINANCEIRO

2.1.-Fonte de Recursos: Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, oriundos das Receitas Correntes próprias e/ou transferências constitucionais e legais da União e do Estado para o Município, vinculados constitucionalmente à Educação, Saúde e/ou Fundos Especiais.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLJO

Prefeita Municipal



CNPJ: 45.124.344/0001-40

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.- Artigos 16 e 17.

1. ESTIMATIVA DO IMPACTO EM VALORES:

VALOR ESTIMADO – REFERÊNCIA 20: R\$ 1.416,78

Α.	В.		
EXERCÍCIOS	REMUNERAÇÃO + DIREITOS SOCIAIS		
2017 (09 meses +13° proporcional+INSS)	R\$ 16.576,32		
2018 (13 meses + 1/3 Férias + INSS)	R\$ 23.206,85		
2019 (13 meses + 1/3 Férias + INSS)	R\$ 24.367,19		

ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAIS:

EXERCÍCIO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA PARA CADA EXERCÍCIO:	% DO IMPACTO	
2017	R\$ 22.580.000,00	0,07%	
2018	R\$ 27.210.000,00	0,08%	
2019	R\$ 28.835.000,00	0,08 %	

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLJO

Prefeita Municipal



CNPJ: 45.124.344/0001-40

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de comprovação perante o Poder Legislativo, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que as despesas de caráter continuado que tratam o Projeto de Lei Complementar nº 001/2017 de 20 de março de 2017, tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2017 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive o desenvolvimento de outros programas e projetos da mesma espécie já em andamento no Município.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de março de 2017.

VERA LÜCIA DE AZEVEDO VALLJO
Prefeita Municipal



CNPJ: 45.124.344/0001-40

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Assunto: Dispõe sobre a criação de cargo público junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente Nobres Vereadores

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 001/2017, que "Dispõe sobre a criação de cargo público junto ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá e dá outras providências".

O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá não dispõe de número suficiente de farmacêutico para atender futura demanda. Existe um projeto em andamento para instalação e abertura de uma farmácia no bairro São Sebastião, sendo que, para tanto, é indispensável à presença desse profissional.

O objetivo é atender o que determina as normas legais de saúde e, acima de tudo, prestar serviço de qualidade aos pacientes daquela unidade, proporcionando um profissional específico para atendimento e orientação.

Destarte, pela importância de que se reveste a matéria, requer-se aos Edis, sua deliberação em caráter de urgência urgentíssima, inclusive com a convocação de sessões extraordinárias se necessário, agradecendo desde já a Administração à atenção que for dedicada ao referido Projeto de Lei Complementar.

São estas, senhor Presidente e nobres Vereadores, as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei Complementar, para que o mesmo seja submetido à apreciação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de março de 2017.

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLJO

Prefeita Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DANILO HERBERT ALVES MARTINS DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL CATIGUÁ – SP